



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C. E. P. 59.360

LEI Nº 701, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo doar um terreno do patrimônio municipal à Associação dos Caminhoneiros Parelhenses - ACAMPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Caminhoneiros Parelhenses - ACAMPAR, um terreno próprio do patrimônio municipal, localizado à Rua José Roque, lado oeste da zona urbana da cidade, medindo 100,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos, totalizando 10.000 m² (dez mil metros quadrados), para construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior, tem os seguintes limites: Ao Norte, com a Rua Frei Miguelinho; ao Sul, com a própria Rua José Roque; ao Leste, com terreno pertencente a esta Prefeitura Municipal e ao Oeste, com terreno pertencente ao Sr. Florêncio Hilarião de Oliveira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 23 de novembro de 1989.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Jonathas Costa
JONATHAS COSTA
Secretário M. de Administração